

Artigo 18.º

Norma revogatória

Com entrada em vigor do presente regulamento consideram-se revogados o Regulamento Municipal de Compensação Urbanística em Loteamentos Urbanos e o Regulamento para Liquidação e Cobrança de Taxa pela Realização de Infra-Estruturas, aprovados pela Assembleia Municipal em reuniões de 21 de Junho de 1996 e de 26 de Fevereiro de 1988, respectivamente, bem como as alterações.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR**Aviso n.º 3089/2006 — AP**

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 14.º, 15.º e 16.º do referido decreto-lei, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para ingresso na carreira técnica superior, de acordo com o estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, celebrou contrato administrativo de provimento, pelo prazo de um ano, com início em 3 de Julho de 2006, com Catarina Valente Ornelas Afonso, na categoria de estagiária da carreira técnica superior (médica veterinária), escalão 1, índice 321, a que correspondente o vencimento de € 1033,36, na sequência do concurso externo de ingresso de um estagiário para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (médico veterinário), do grupo de pessoal técnico superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 144, de 28 de Julho de 2005.

O referido contrato considera-se rescindido caso a estagiária não obtenha aprovação no estágio ou com a aceitação da nomeação. (Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE**Aviso n.º 3090/2006 — AP****Contrato administrativo de provimento técnico superior estagiário/animação cultural**

Para os devidos efeitos torna-se público que, em cumprimento de despacho de 10 de Julho de 2006 e na sequência do concurso aberto por aviso de 8 de Novembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 230, de 30 de Novembro de 2005, será celebrado contrato administrativo de provimento, pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com o licenciado em Animação Cultural Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo.

Mais se torna público que o contrato iniciar-se-á no dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

10 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

Aviso n.º 3091/2006 — AP**Contrato administrativo de provimento técnico superior estagiário/educação física e desporto**

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento de despacho de 1 de Agosto de 2006 e na sequência do concurso aberto por aviso de 8 de Novembro de 2005, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 232, de 5 de Dezembro de 2005, será celebrado contrato administrativo de provimento, pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com o licenciado em Educação Física e Desporto José Miguel Martinho Pastoria de Azevedo.

Mais se torna público que o contrato iniciar-se-á no dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

1 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos António Pinto Coutinho*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM**Aviso n.º 3092/2006 — AP**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Julho do corrente ano, é celebrado um contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Junho, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com o candidato classificado em 1.º lugar, Nélson Manuel Corvo Viegas, para frequência de estágio de ingresso na categoria de especialista de Informática do grau 1, nível 2, pelo prazo de seis meses.

O contrato tem início no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Esteves*.

Aviso n.º 3093/2006 — AP

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Agosto do corrente ano, é celebrado um contrato administrativo de provimento, nos termos da alínea *d*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com o candidato classificado em 1.º lugar, Carlos José Candeias Pinheiro Monge, para frequência de estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe (engenharia dos recursos hídricos), pelo prazo de um ano.

O contrato tem início no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Esteves*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE**Edital n.º 389/2006 — AP**

Joaquim Filipe Coelho Serrão, vice-presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que a Câmara Municipal de Coruche, na sua reunião de 19 de Julho de 2006, deliberou por unanimidade submeter à apreciação pública a alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, os interessados deverão no prazo de 30 dias apresentar as suas sugestões por escrito na Divisão de Administração Urbanística, Serviço de Licenciamento de Obras Particulares, da Câmara Municipal de Coruche, sita no rés-do-chão do edifício dos Paços do Concelho.

Para o geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

1 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Filipe Coelho Serrão*.

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação**Nota justificativa**

Constatada a necessidade de clarificar e adequar o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação às normas legais em vigor, tornou-se necessário proceder a uma nova alteração ao normativo ora em vigor, em especial no que concerne às taxas a aplicar.

Assim, foi dada resposta ao previsto no artigo 25.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 555/99, estabelecendo que no caso em que os loteamentos impliquem um reforço ou nova construção de infra-estruturas públicas as mesmas devem ser executadas pelo loteador, havendo uma redução proporcional na taxa de urbanização proporcional às obras executadas.

Entende-se não incentivar esta prática por forma a evitar a construção de infra-estruturas, que no futuro serão mantidas pelo município. Assim, e visando tal desiderato, entende-se que a percentagem de redução da taxa será superior em função do valor da obra executada pelo loteador, sendo que tal valor será alterado por cada € 10 000 de obra.

Este valor julga-se razoável, não apenas porque não prejudica o particular mas, do mesmo modo, permite ao município não estimular este tipo de loteamentos e assegurar que a taxa paga permite a manutenção futura das infra-estruturas.

Do mesmo modo, entendeu-se ser de justificar os motivos que fundamentam os critérios de cálculo das taxas para realização, manutenção e reforço das infra-estruturas, conforme o disposto no artigo 116.º, n.º 5, estabelecendo que serão atendidos os trabalhos